

Universidade de Brasília

28 de agosto de 2013

# Curso Presencial de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia: Modalidades Contratuais

Wellington Cruz

Pesquisador em Propriedade Industrial

Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

# O direito de PI no Brasil

(LEI Nº 9.279 Art. 2º) A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerado o seu **interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País**, efetua-se mediante:

I - concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; II - concessão de registro de desenho industrial; III - concessão de registro de marca; IV - repressão às falsas indicações geográficas; e V - repressão à concorrência desleal.

# O mandato do INPI

(LEI Nº 9.279, Art. 240) – O Art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua **função social, econômica, jurídica e técnica**, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial”.

## Diretriz Política (missão)

O INPI existe para criar um sistema de Propriedade Intelectual que estimule a inovação, promova a competitividade e favoreça os desenvolvimentos tecnológico, econômico e social.

# Apresentação organizacional

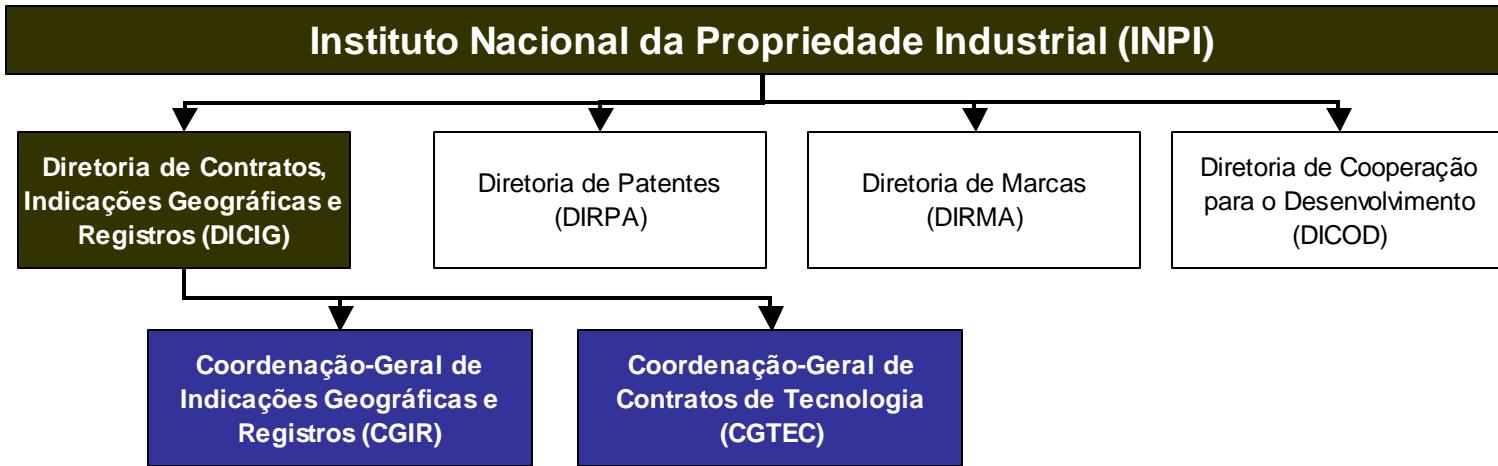
## Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

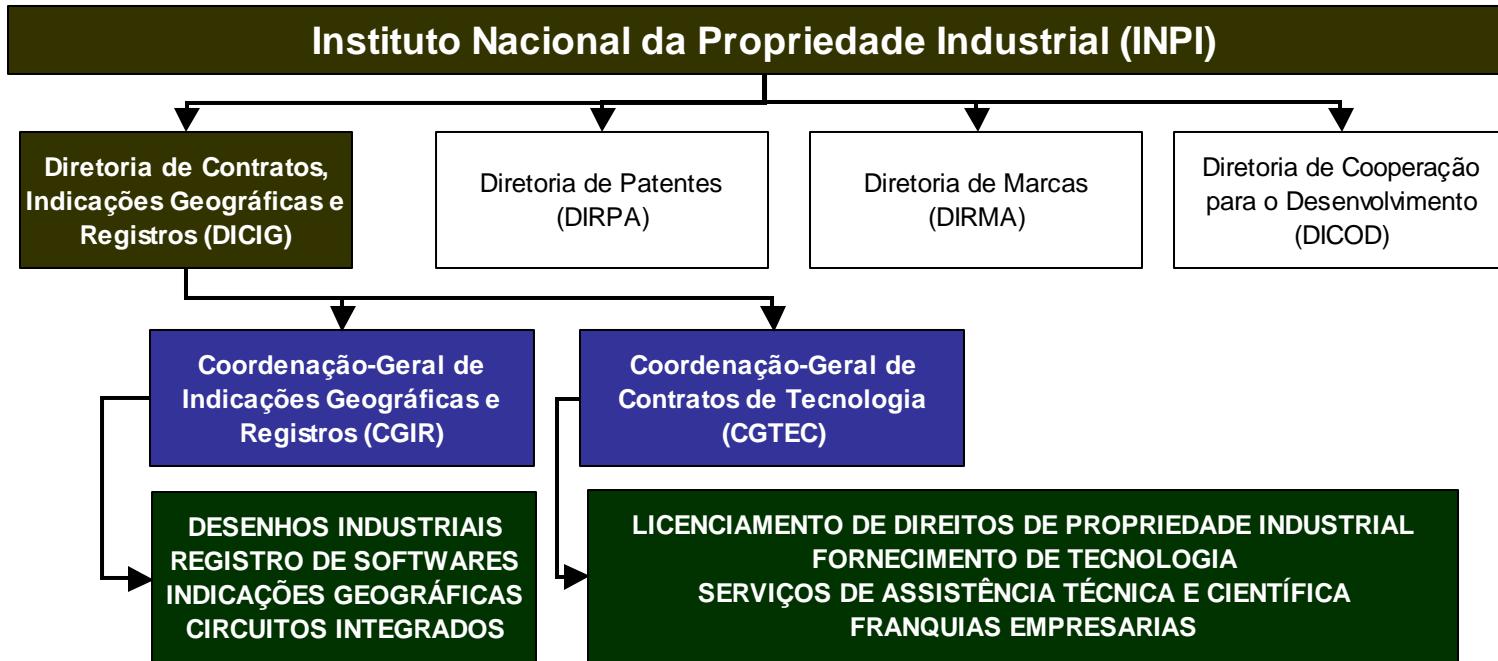
Diretoria de Contratos,  
Indicações Geográficas e  
Registros (DICIG)

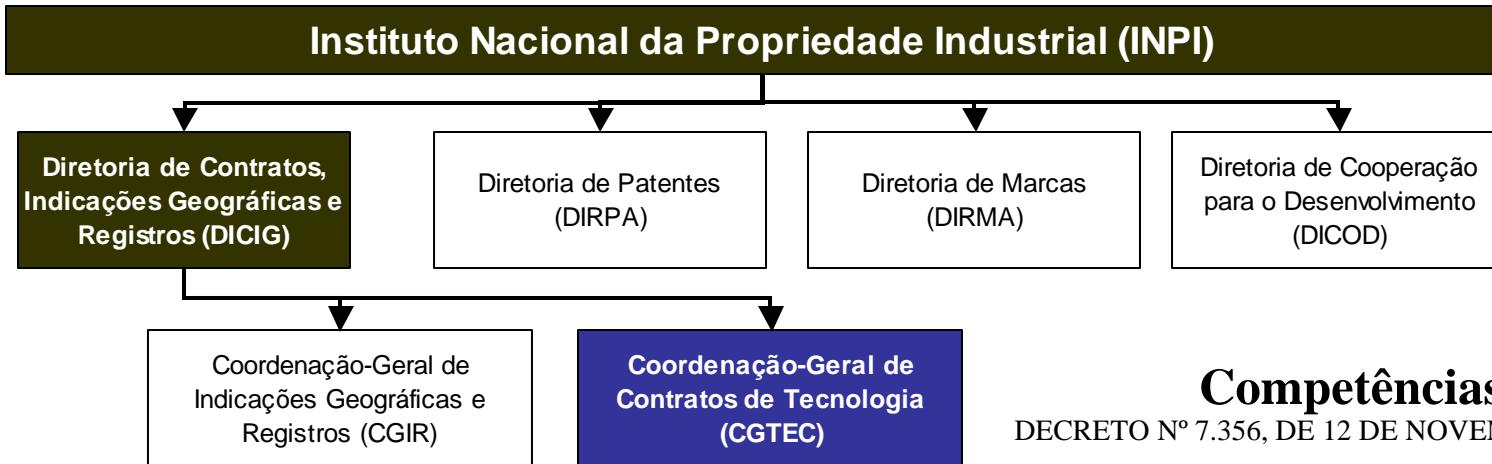
Diretoria de Patentes  
(DIRPA)

Diretoria de Marcas  
(DIRMA)

Diretoria de Cooperação  
para o Desenvolvimento  
(DICOD)







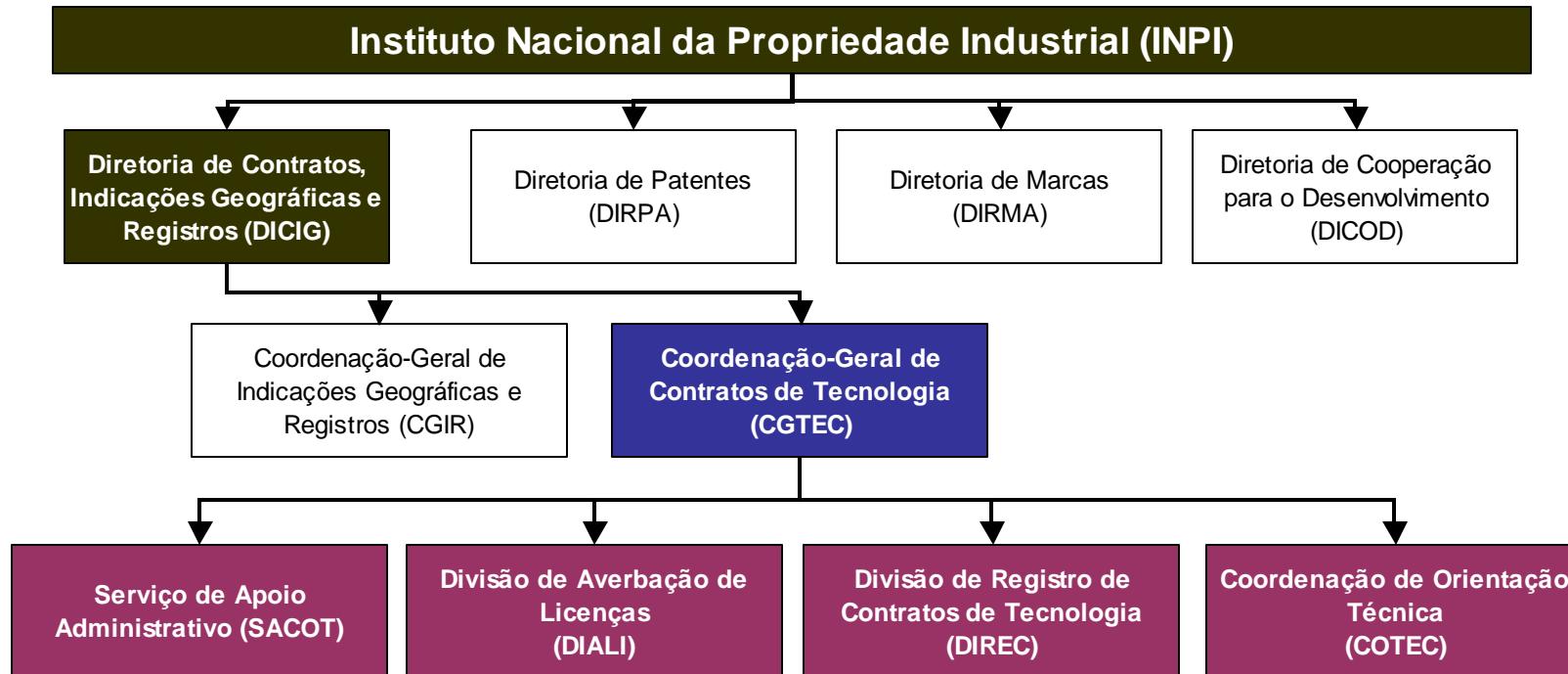
## Competências

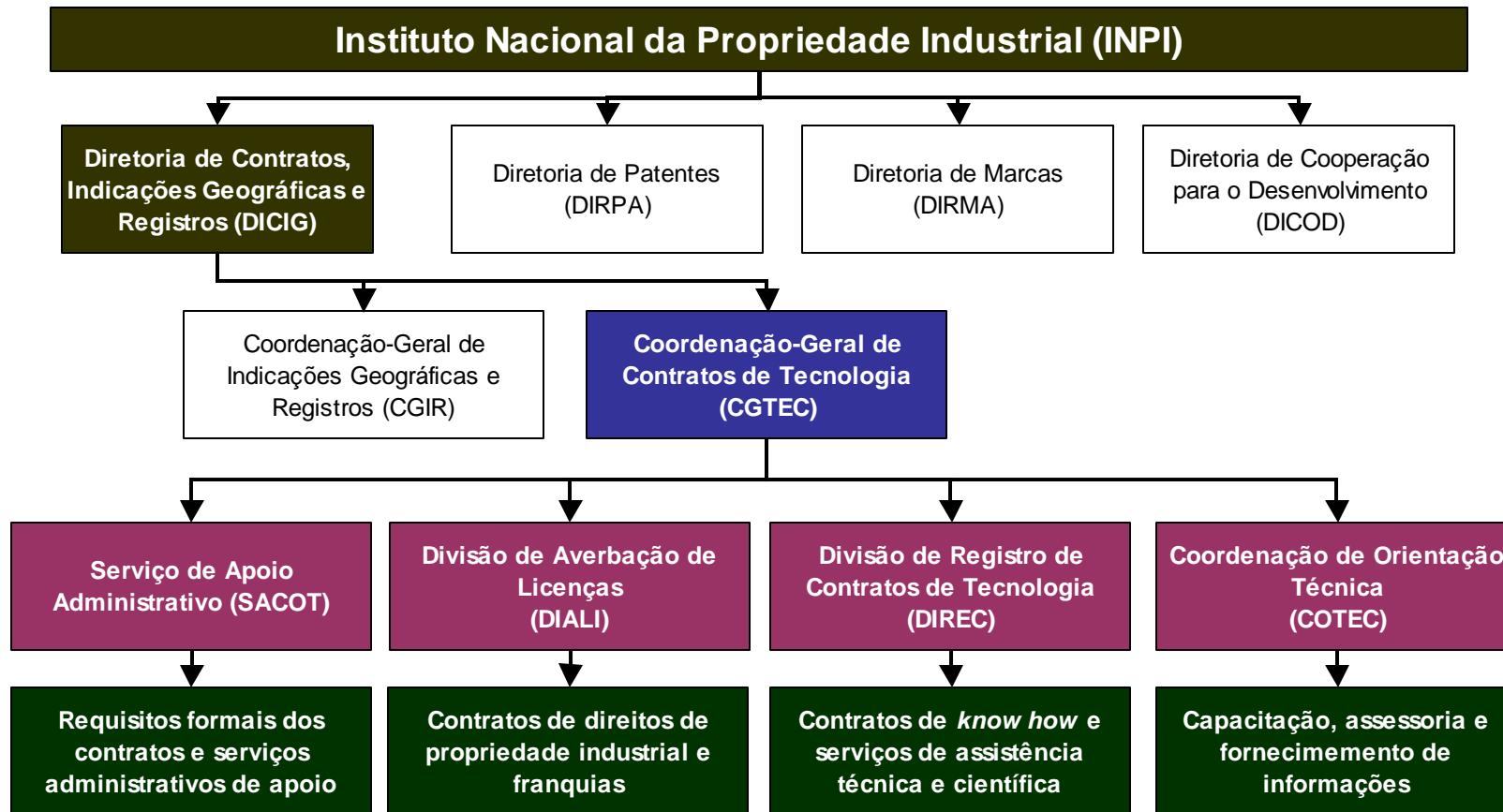
DECRETO N° 7.356, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

**averbar** nos títulos correspondentes os contratos de licença de direitos de propriedade industrial; **registerar** os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei no 9.279, de 1996;

**prestar orientação**, a pedido do interessado, às micro, pequenas e médias empresas, instituições de ciência e tecnologia e órgãos governamentais, quanto às melhores práticas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia, inclusive quanto à emissão de licenças compulsórias;

participar das **atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades** com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual.





**Direção de Contratos, Indicações Geográficas e Registros (DICIG)**

Breno Bello de Almeida Neves

**Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC)**

Lia de Medeiros

**Coordenação de Orientação Técnica (COTEC)**

Mauro Catharino Vieira da Luz

**Divisão de Registro de Contratos de Tecnologia (DIREC)**

Laura Noemia C.V. de Barros

**Divisão de Averbação de Licenças (DIALI)**

Jorge Lameiras de Vieira

**Serviço de Apoio Administrativo (SACOT)**

Rosane Ferreira Medeiros

**Equipe de capacitação CGTEC**

Ana Claudia Nonato da Silva Loureiro, Guilherminda Pinto de Lima Castro, Heitor de Paula Filho, Maria do Socorro Mendonça Campos, Sálua Goldin, Wellington Cruz.

# Conteúdo

- Conceitos básicos
- Modalidades contratuais
- Formatação dos termos e cláusulas contratuais
- Averbação de contratos no INPI
- Estatísticas

## Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

- A propriedade intelectual como instrumento para manutenção ou ampliação de **valor econômico**
  - Direitos de Propriedade Industrial direitos concedidos ao titular de **tecnologias industriais e marcas**
  - Direitos Autorais **direitos concedidos aos autores** de obras intelectuais como Obras Artísticas, Artigos Científicos, Livros, Programas de Computador (*softwares*), Circuitos integrados.

## Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

- Conceito de tecnologia industrial

- Conjunto de conhecimentos, informações e técnicas destinados à produção (**produtos e processos**) e comercialização de bens e serviços.
- Compreende também as funções de metrologia, normalização, regulamentação técnica, avaliação de conformidade e tecnologias de gestão da qualidade.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# **Meio de acesso à tecnologia industrial**

- **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**
  - Atividade interna à firma, Contratação de serviços; e cooperação tecnológica.
- **Aquisição de bens de capital**
  - Tecnologia corporificada em máquinas e equipamentos.
- **Contratos de tecnologia**
  - Processo por meio do qual um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção são transferidos, por transação de caráter econômico, de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora.

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

**Processo de averbação****• Patentes**Privilégio de Invenção (PI)  
Modelo de Utilidade (MU)**• Desenho Industrial (DI)****• Fornecimento de tecnologia**(FT)  
*know how* e  
segredos industriais**• Serviços de assistência**  
técnica e científica (SAT)**• Marca de**produto/serviço;  
Marca de certificação;  
Marca coletiva**Outros registros**indicação geográfica (IG);  
registro de programa de  
computador;  
topografia de circuitos  
integrados**• Franquia empresarial**

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

- **Objeto contratual (ativos intangíveis)**

- Direitos de propriedade industrial
  - Patentes
  - Desenhos industriais
  - Marcas
  - softwares
- Conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção e comercialização
  - Serviços de assistência técnica e científica
  - *Know how*
  - Segredo industriais

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia****Tipos de contratos**

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

- **Contrato de cessão**
  - Transferência de **titularidade** do direito de propriedade intelectual.
- **Contrato de licenciamento**
  - **Permite Uso do Direito de Propriedade Intelectual (**exploração**) de forma exclusiva ou não.**
- **Contrato de Transferência de Tecnologia**
  - Fornecimento de **informações não amparadas por direitos de propriedade industrial** e Serviços de Assistência Técnica.

## Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

## Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

## Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

- Aspectos específicos da legislação (fiscal e cambial)
  - Mercado interno  
**(fornecedores e contratantes brasileiros)**
    - Universidades e ICT's.
  - Mercados internacionais  
**(fornecedores sediados no exterior)**
  - Empresas vinculadas  
(matriz/subsidiária e controlador/controlada)

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

**Modalidades contratuais**

Efeitos da averbação

Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Modalidades Contratuais

(Lei de Propriedade Industrial – Lei nº 9279/96)

## LICENCIAMENTO DE DIREITOS

**EP** → EXPLORAÇÃO DE PATENTE

**EDI** → EXPLORAÇÃO DE DESENHO INDUSTRIAL

**UM** → USO DE MARCA

## AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS

**FT** → FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA

**SAT** → PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA  
E TÉCNICA E CIENTÍFICA

## FRANQUIA (FRA) [Lei nº 8.955/94]

# Serviços dispensados de registro

# O que o INPI não averba/registra

Por não caracterizarem transferência de tecnologia, nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.279/96, alguns serviços técnicos especializados são dispensados de averbação pelo INPI. Segue lista não exaustiva desses serviços:

1. Agenciamento de compras, incluindo serviços de logística (suporte ao embarque, tarefas administrativas relacionadas à liberação alfandegária, etc.);
2. Serviços realizados no exterior sem a presença de técnicos da empresa brasileira, que não gerem quaisquer documentos e/ou relatórios, como por exemplo, beneficiamento de produtos;
3. Homologação e certificação de qualidade de produtos;
4. Consultoria na área financeira;
5. Consultoria na área comercial;
6. Consultoria na área jurídica;
7. Consultoria visando participação em licitação;
8. Serviços de "*marketing*";
9. Consultoria realizada sem a vinda de técnicos às instalações cessionária;

## O que o INPI não averba/registra

10. Serviços de suporte, manutenção, instalação, implementação, integração, implantação, customização, adaptação, certificação, migração, configuração, parametrização, tradução, ou localização de programa de computador (*software*);
11. Serviços de treinamento para usuário final ou outro treinamento de programa de computador (*software*) que não caracterize transferência de tecnologia para a fabricação ou desenvolvimento de programa de computador (*software*), conforme Art. 11 da Lei nº 9.609/98;
12. Licença de uso de programa de computador (*software*);
13. Distribuição de programa de computador (*software*);
14. Aquisição de cópia única de programa de computador (*software*).

# Efeitos do registro dos contratos

# Perceptivas do Registro/Averbação de contratos no INPI

- Jurídica  
(segurança)
  - Efeitos em relação a terceiros
  - Legitimar pagamentos ao exterior
  - dedução fiscal dos gastos
- Econômica  
(transparência)
  - dados sobre o mercado de tecnologia (transparência);
  - Estudos e pesquisas setoriais;
  - formulação de política de transferência de tecnologia.

## Efeitos em relação a terceiros

- Os **contratos de licença** deverão ser averbados no INPI para que produzam efeitos em relação a terceiros (arts. 62, 121 e 140 da LPI/96);
- O INPI fará o **registro dos contratos que impliquem transferência de tecnologia**, contratos de franquia e similares para produzir em efeitos em relação a terceiros (art. 211 da LPI/96);
- Averbação produzirá **efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação** na Revista de Propriedade Industrial (RPI).  
(§1º do Artigo 140 da LPI/96)

## Legitimar pagamentos ao exterior

- obrigatoriedade de registro dos contratos que implicarem remessas para o exterior a título de *royalties* e assistência técnica.  
(Art. 9º da Lei nº 4.131/62, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior)
- O Registro Declaratório Eletrônico (RDE) de cada operação efetua-se após obtenção do Certificado de Averbação concedido pelo INPI para operações que envolvam direitos de propriedade industrial, fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica e franquia.  
(Resolução do Banco Central nº 3.844, de 23/03/2010)

# Dedução fiscal

- A dedução dos valores pagos a título de royalties pela exploração ou cessão de patentes ou pelo uso ou cessão de marcas, bem como a título de remuneração que envolva transferência de tecnologia, somente será admitida a partir da averbação do respectivo contrato no INPI (Decreto nº 3000/99 do Ministério da Fazenda).
  - limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita líquida das vendas.

# Aspectos concorrenciais

- Observação de cláusulas relacionadas ao Direito da Concorrência (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994)
  - Reconhecer que o negócio jurídico, tal como estipulado, tem condições de atender à legislação de repressão ao abuso de poder econômico.

# Estrutura básica dos contratos

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Contrato de tecnologia

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Partes do contrato

- Identificação das Partes
  - Licenciante(s) e Licenciada(s)  
(direito de propriedade);
  - Cedente(s) e Cessionária(s)  
(aquisição de conhecimentos);
  - Franqueador e Franqueada.
- Domicílio das partes
  - Ambas no Brasil;
  - Ambas no exterior;
  - Uma no Brasil e outra no exterior.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Considerações

- Intenção dos contratantes;
- Outras relações contratuais relevantes entre as partes;
- Contexto da contratação.

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

Estrutura contratual

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Definições

- Definições das principais matérias contratuais;
- Glossário dos termos utilizados;

**Observação:** recomendável quando a contratação é entre partes de países com línguas distintas.

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Contratos de EP, EDI e UM

## Objeto

- Determinação dos direitos conferidos, definindo o escopo do contrato;
- Descrição das patentes; dos desenhos industriais; dos registros de marcas (ou seus respectivos pedidos);
- Identificação dos registros (números, títulos, situação junto ao INPI);
- Relação entre os direitos concedidos ou requeridos com o objeto contratual.

**Observação:** Escopo detalhado do objeto pode estar em anexo ao contrato, desde que referenciado.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Contratos de EP, EDI e UM

## Objeto

- **Natureza da licença**

**Explicitar no contrato a exclusividade (ou não exclusividade) do licenciamento dos direitos (patentes, desenhos industriais, marcas e/ou pedidos) para fabricar e/ou comercializar os produtos objeto da contratação.**

- **Sublicença**

**Explicitar se existe (ou não) o direito de sublicença;**

**Estabelecer as condições para o sublicencimento.**

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Contratos de FT

## Objeto

- **Tecnologia não amparado por direito de propriedade industrial**
  - Explicitar o conjunto de dados e informações técnicas relativas à tecnologia a ser transferida;
  - Indicação dos produtos/serviços que serão fabricados ou realizados, bem como o setor industrial em que será aplicado a tecnologia;

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

**Objeto**

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

**Processo de averbação**

## Serviços de Assistência Técnica e Científica (SAT)

### Objeto

- Contratos e/ou faturas
  - serviços referentes aos métodos de planejamento e programação, bem como pesquisas, estudos e projetos de produção;
  - serviços relacionados à atividade fim da empresa,
  - serviços prestados no exterior  
(se acompanhados por pessoal da cessionária e/ou gerarem documentos/relatórios).
- **Observação**
  - Descrição detalhada dos serviços;
  - Indicação do número de profissionais e suas respectivas qualificações

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

**Território**

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Território

- O território para exploração dos direitos (fabricar, usar e vender) deve ser explicitado.

**Observação:** restrições às exportações podem limitar o acesso a novos mercados.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Confidencialidade

- Determinação de um horizonte temporal da confidencialidade das informações relacionadas ao objeto da contratação

Recomendação: mesmo prazo determinado no contrato para a transferência da tecnologia (por exemplo, 5 anos após o término do contrato)

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Remuneração

- Indicação do valor
  - Licença gratuita (NIHIL)
  - Percentual de vendas líquidas dos produtos
  - Preço fixo/preço fixo por produto
- forma de cálculo do valor
- forma do pagamento
- Indicação da moeda
- conta para depósitos
- responsável pelo pagamento dos tributos/taxas

**Observação:** a remuneração é estabelecida a partir de negociação e deve levar em conta os níveis de preços de contratações similares

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Contratos de EP, EDI e UM

- **Expectativa de direito (pedidos)**
  - são averbados sem remuneração (UM) ou com remuneração suspensa (EP,DI).
  - Se concedidos a Carta Patente ou o Registro de DI, a remuneração retroage à data da solicitação da averbação da licença junto ao INPI.
  - Se concedido o Registro de Marca, a remuneração é permitida a partir da data de publicação do registro.

**Observação:** direitos de propriedade em situação irregular não são passíveis de averbação.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Assistência técnica

- Os contratos podem prever a prestação de serviços de assistência técnica para facilitar a absorção da tecnologia ou resolver problemas de produção:
  - Serviços (opcionais) destinados à facilitar a absorção da tecnologia ou resolver problemas de produção;
  - Descrição da natureza dos serviços,
  - Definição da remuneração (se houver);
  - Discriminar o valor dos serviços em função do número de profissionais e suas respectivas taxa/hora ou taxa/dia;

**Observação:** nesses casos, é necessária a definição dos serviços, explicitando o custo do homem/hora ou dia por técnico e o prazo de execução.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Contratos de EP, EDI e UM

- Identificar o início e o término da vigência do contrato
  - EP: Prazo da licença é limitado pela vigência das patentes;
  - EDI: Prazo da licença é limitado pela vigência do Desenho Industrial, podendo ser prorrogado por três quinquênios;
  - UM: Prazo da licença é limitado pela vigência das marcas, podendo ser prorrogado a cada decênio.

**Observação:** as licenças estão condicionadas à situação regular dos direitos junto ao INPI.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Contratos de FT

- **Prazo** (§ 3º do artigo 12 da Lei 4131/62)
  - Contratos devem respeitar o prazo máximo de 5 anos
  - É permitida a prorrogação por igual período (5 anos), desde que sejam apresentadas justificativas.

Conceitos básicos

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

Contratos de tecnologia

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

**Prazo**

Lei aplicável

Arbitragem

Temos de garantia

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

## Serviços de Assistência Técnica e Científica (SAT)

- **Prazo**

- Determinar o período estimado para realização dos serviços;
- Apresentar o cronograma de atividades a serem realizadas pelos profissionais envolvidos.

**Observação:** o prazo de execução dos serviços deve ser limitado ao prazo de vigência contratual

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Lei aplicável

- **Partes brasileiras**  
Lei aplicável e o foro são do próprio país.
- **Partes em países distintos**  
Lei aplicável, em tese, é a do país onde serão explorados os direitos de propriedade industrial

**Observação:** em geral, os contenciosos ocorrem nos tribunais da cessionária, ainda que seja estipula lei do país do cedente

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Arbitragem

- A arbitragem permite a resolução de conflito entre as partes por meio da submissão da controvérsia a um terceiro imparcial. Isto é um processo alternativo ao contencioso judicial.
- Observações

Em geral, cada uma das partes nomeia o seu árbitro e designam, em conjunto, o terceiro.

A legislação brasileira não permite a arbitragem quando uma das partes é entidade pública.

**Conceitos básicos**

A PI como ativo

Tecnologia industrial

Formas da PI

**Contratos de tecnologia**

Tipos de contratos

Abrangência

Modalidades contratuais

Efeitos da averbação

**Estrutura contratual**

Partes

Considerações

Definições

Objeto

Território

Confidencialidade

Remuneração

Assistência técnica

Prazo

Lei aplicável

Arbitragem

**Temos de garantia**

Aperfeiçoamento

Processo de averbação

# Termos de Garantia

- É recomendável que sejam definidos os termos de garantia relacionados ao objeto do contrato (tecnologia transferida) pela licenciante.

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

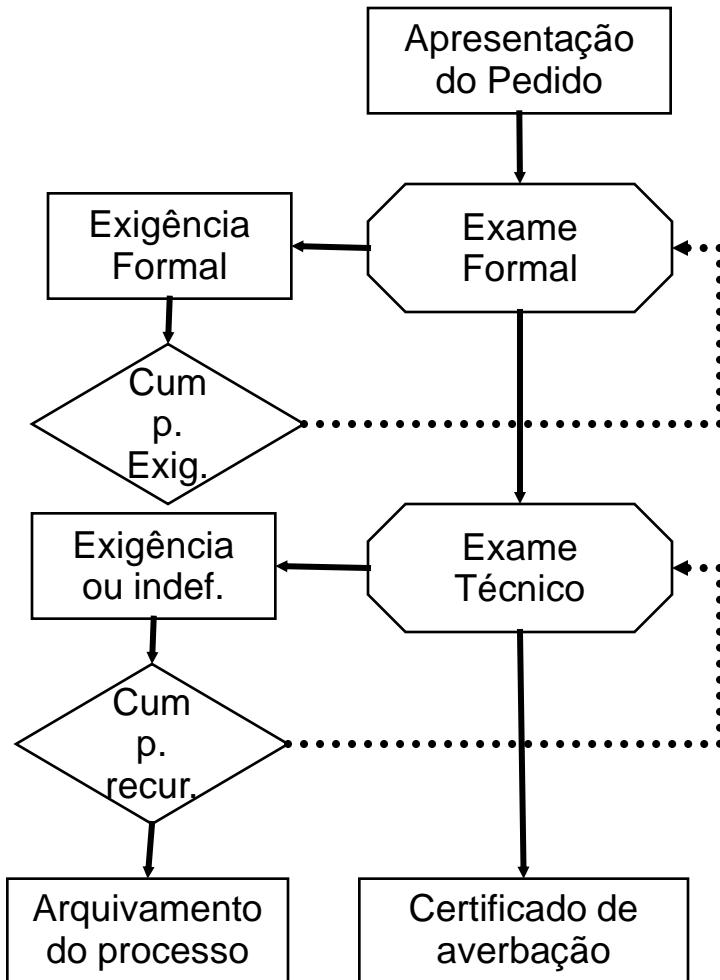
# Aperfeiçoamento

- “O aperfeiçoamento introduzido em patente licenciada pertence a quem o fizer, sendo assegurado à outra parte contratante o direito de preferência para seu licenciamento.”  
(Art. 63 da lei 9279/96.)

**Conceitos básicos****A PI como ativo****Tecnologia industrial****Formas da PI****Contratos de tecnologia****Tipos de contratos****Abrangência****Modalidades contratuais****Efeitos da averbação****Estrutura contratual****Partes****Considerações****Definições****Objeto****Território****Confidencialidade****Remuneração****Assistência técnica****Prazo****Lei aplicável****Arbitragem****Temos de garantia****Aperfeiçoamento****Processo de averbação**

# Procedimentos de averbação

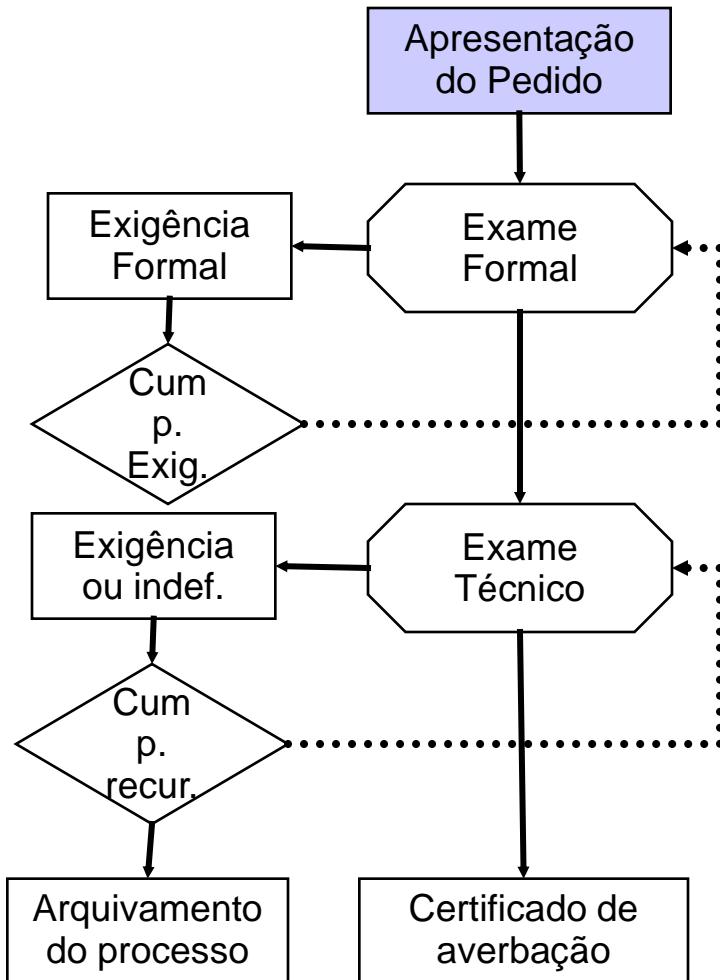
# Fluxograma do Pedido de Averbação



- O procedimento administrativo para averbação/registro de contratos de tecnologia é definido pelas **Instruções Normativas INPI nº 15/2013 e 16/2013**

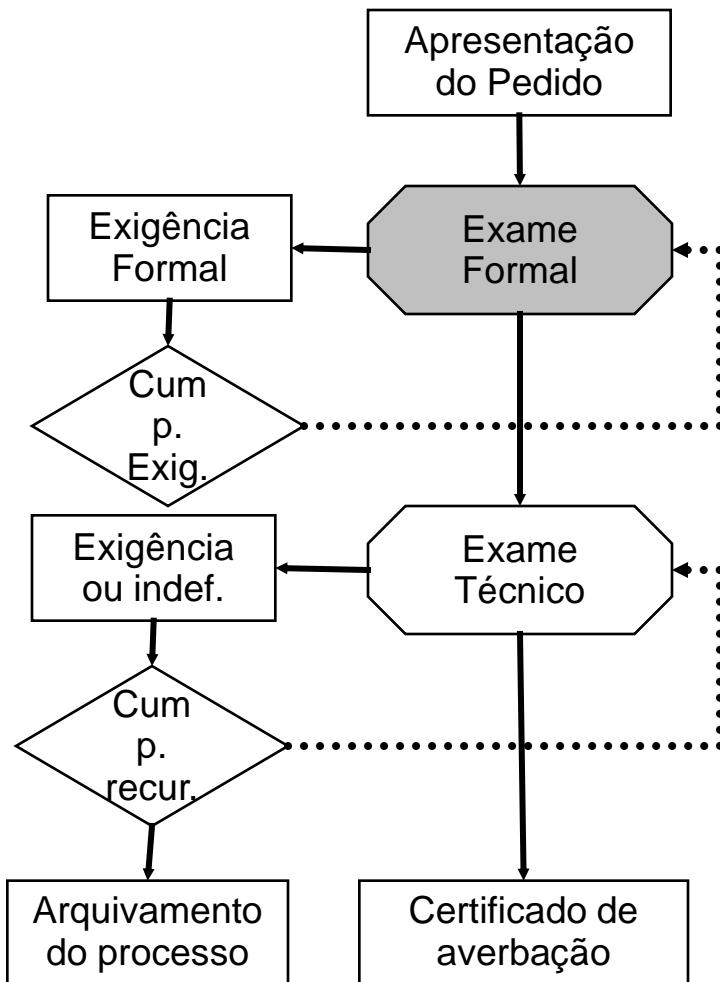
Disponível em  
[http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/guia\\_basico\\_contratos\\_de\\_tecnologia](http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/guia_basico_contratos_de_tecnologia)

## Procedimentos para averbação



- O pedido de averbação ou de registro deverá ser apresentado **por qualquer uma das partes** com os documentos necessários.
- Os pedidos de averbação e o encaminhamento da documentação podem ser protocolados na sede do INPI, nas Regionais e também nas representações.

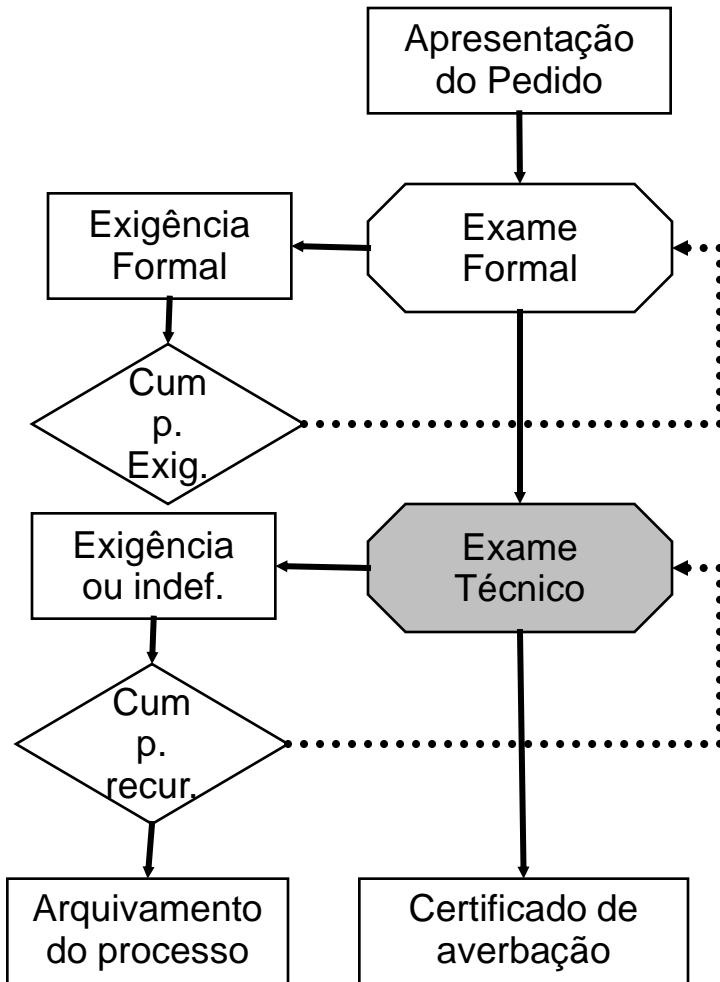
## Documentos necessários



1. Formulário de Requerimento de Averbação\*
2. Original do contrato e cópia autenticada, ou 2 cópias autenticadas.  
(Para contratos estrangeiros, apresentar a legalização consular).
3. Tradução quando redigido em idioma estrangeiro
4. Carta explicativa justificando a contratação (apresentação de informações completares)
5. Ficha-cadastro da empresa cessionária\*;
6. Comprovante do recolhimento da retribuição;
7. Procuração com poderes para agir perante o INPI.

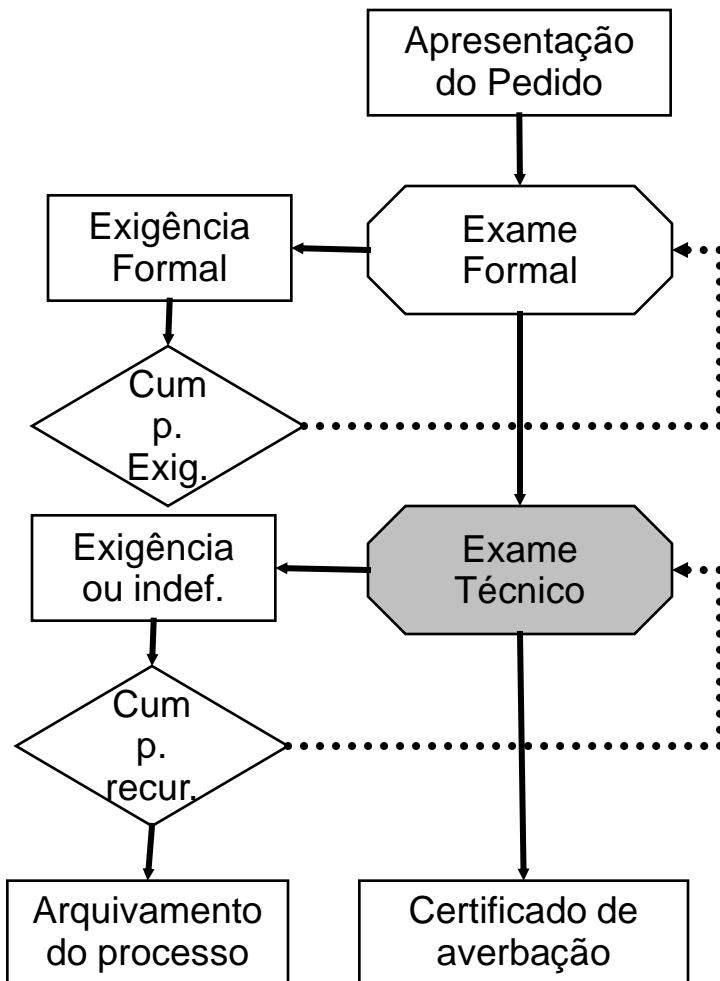
\* Disponível em  
[http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/downloads\\_de\\_formularios\\_para\\_pedidos\\_protocolados\\_em\\_papel\\_no\\_inpi](http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/downloads_de_formularios_para_pedidos_protocolados_em_papel_no_inpi)

## Estrutura contratual



- Partes
- Considerações
- Definições
- Objeto
- Território
- Confidencialidade
- Remuneração
- Assistência técnica
- Prazo
- Lei aplicável
- Arbitragem
- Termos de garantia
- Aperfeiçoamentos

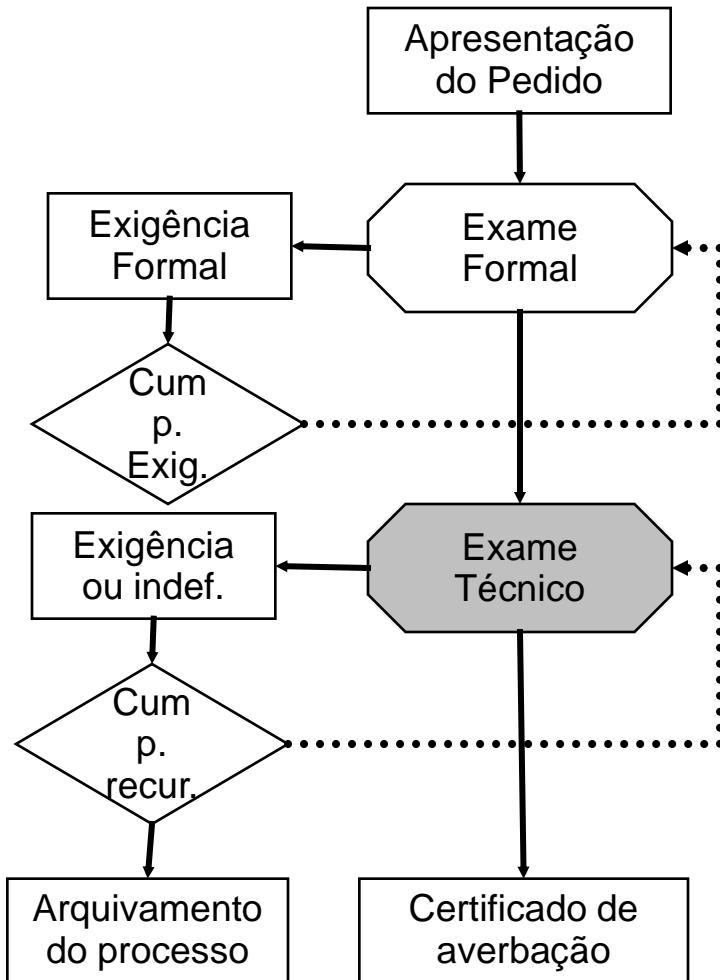
## Cláusulas fundamentais (Ato Normativo nº 16/2013)



### OBJETO

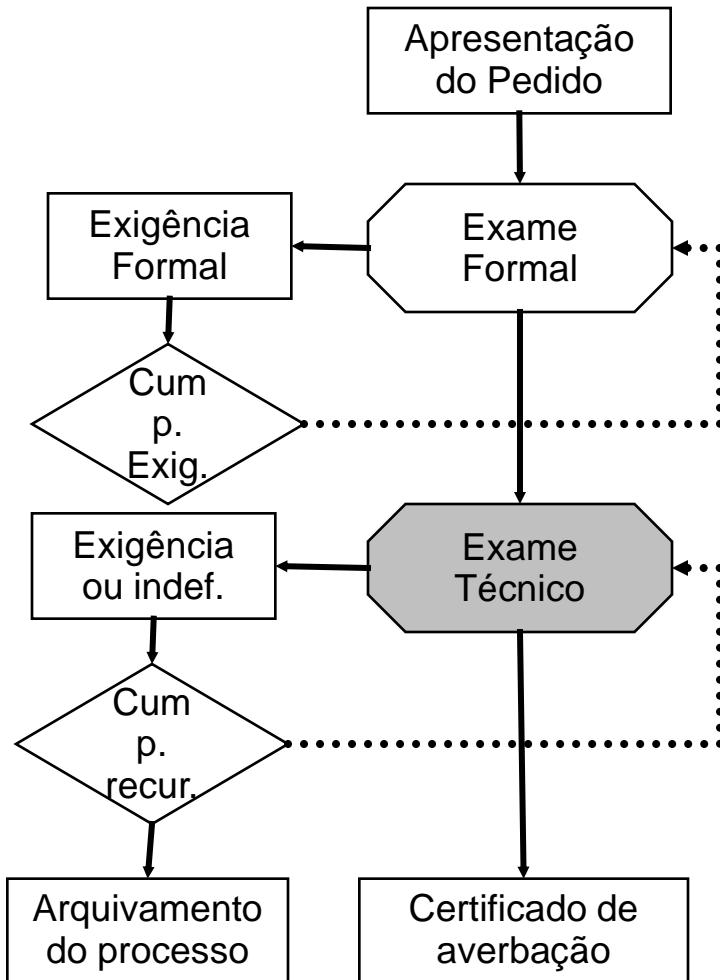
- |                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>EP</b><br><b>EDI</b><br><b>UM</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>–Determinação dos direitos conferidos, definindo o escopo do contrato;</li> <li>- Identificação dos registros (números, títulos, situação junto ao INPI);</li> <li>– Natureza da licença: exclusiva ou não exclusiva</li> </ul>                          |
| <b>FT</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>–Explicitar o conjunto de dados e informações técnicas relativas à tecnologia a ser transferida;</li> <li>–Indicação dos produtos/serviços que serão fabricados ou realizados, bem como o setor industrial em que será aplicado a tecnologia;</li> </ul> |
| <b>SAT</b>                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>–Descrição detalhada dos serviços;</li> <li>–Indicação do número de profissionais e suas respectivas qualificações</li> </ul>  |

## Cláusulas fundamentais (Ato Normativo nº 16/2013)



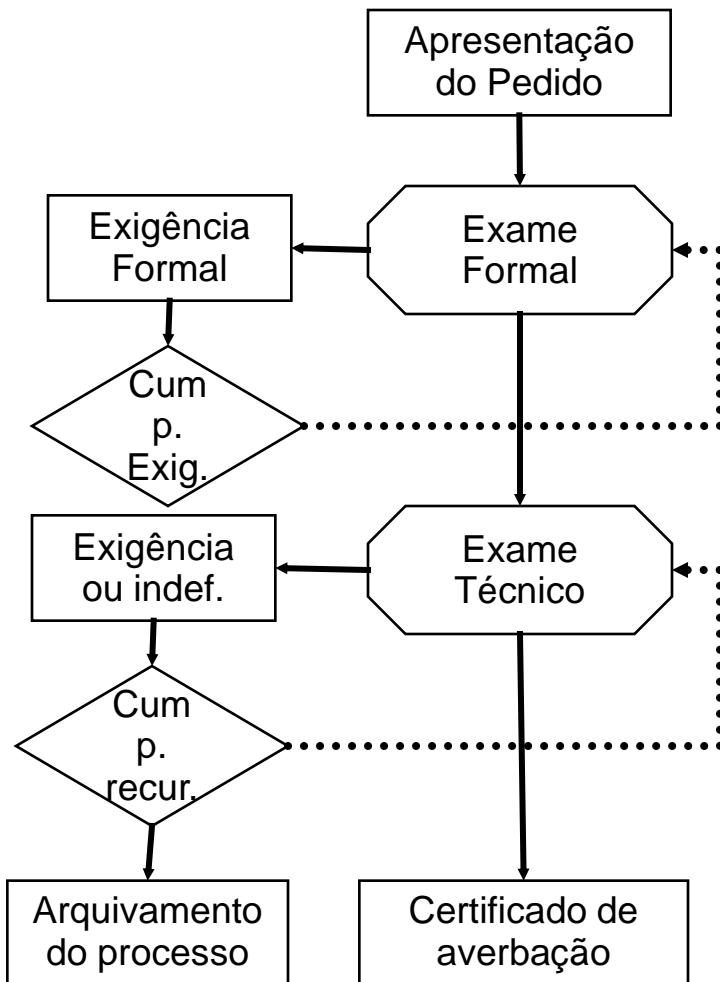
	<b>PRAZO</b>
<b>EP</b>	limitado pela vigência dos direitos OBS: as licenças estão condicionadas à situação regular dos direitos junto ao INPI
<b>EDI</b>	
<b>UM</b>	
<b>FT</b>	–Contratos devem respeitar o prazo máximo de 5 anos, –É permitida a prorrogação por igual período (5 anos), desde que sejam apresentadas justificativas.
<b>SAT</b>	–Determinar o período estimado para realização dos serviços; –Apresentar o cronograma de atividades a serem realizadas pelos profissionais envolvidos.

## Cláusulas fundamentais (Ato Normativo nº 16/2013)



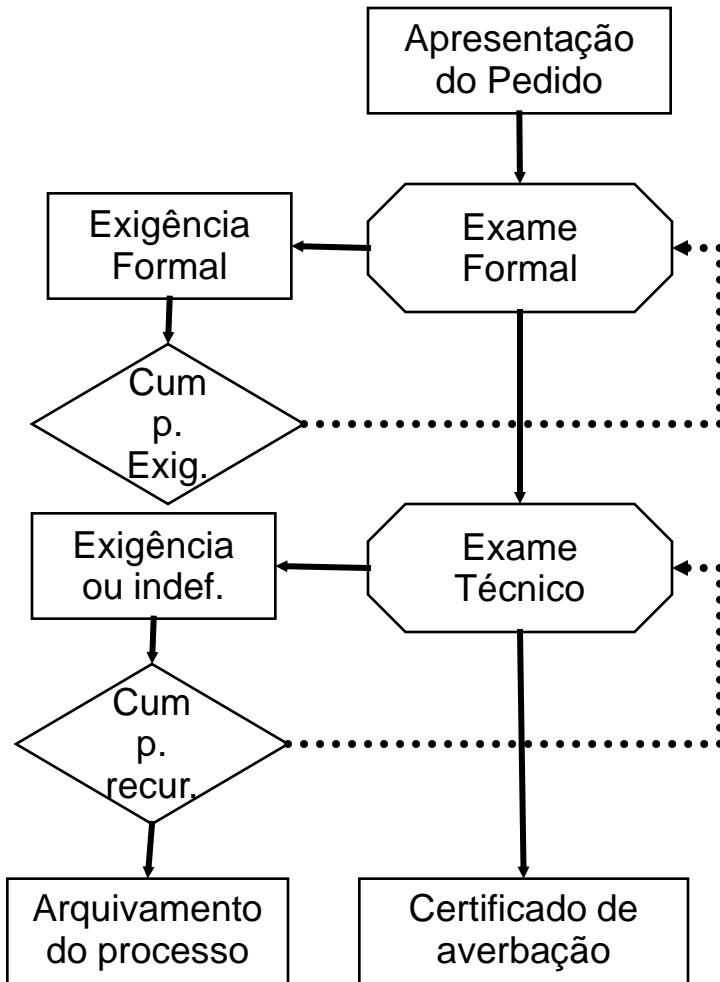
	<b>VALOR</b>
<b>EP</b>	Percentual de vendas líquidas dos produtos do objeto da contratação OBS: Expectativa de direitos (Pedidos): são averbados sem remuneração (UM) ou com remuneração suspensa (EP,DI).
<b>EDI</b>	
<b>UM</b>	
<b>FT</b>	–Percentual de vendas líquidas dos produtos;
<b>SAT</b>	–Valor fixo »Discriminar a remuneração em função do número de técnicos e suas taxa/hora ou taxa/dia; »Compreende uma estimativa (valor máximo)

## Prazos



- **Exame formal**
  - até 4 dias  
(a partir do recebimento)
- **Exame técnico**
  - Até 30 dias (a partir da aceitação da documentação);
- **Cumprimento de exigência**
  - Até 60 dias (a partir do recebimento da notificação)
- **Prorrogação de prazo para o cumprimento de exigência**
  - Até 60 dias

## Observações



### Notificações

- Publicação das decisões na Revista da Propriedade Industrial (RPI)\*
- Acompanhamento:  
SACOT/CGTEC/INPI  
(21) 3037-3615 ou (21) 3037-3648
- Ciência das decisões e Retirada de documentos: SEPREX(RJ), Regionais ou Representações

\* Disponível em  
<http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>

# Custo da averbação/registro e serviços

• Contratos** .....	R\$ 2.250,00 / R\$ 900,00*
• Faturas.....	R\$ 1.140,00/ R\$ 455,00*
• Petição para alteração de certificado.....	R\$ 950,00/ R\$ 380,00*
• Consultas.....	R\$ 260,00/ R\$ 105,00*
• Cumprimento de exigência.....	R\$ 120,00/ R\$ 50,00
• Outras petições .....	R\$ 120,00/ R\$ 50,00
• Certidão de Atos Relativos aos Processos.....	R\$ 85,00
• Segunda via de Certificado de Averbação.....	R\$ 140,00
• Recurso.....	R\$ 590,00

## Observações

(\*) Redução de 60% no valor para pessoas físicas; Micro e pequenas empresas, cooperativas; Instituições de Ensino e Pesquisa; Entidades sem fins lucrativos; e Órgãos públicos. Com exceção dos serviços de certidão e segunda via de certificado.

(\*\*) Contratos ou aditivos com mais de 15 pedidos ou registros (UM, EP e/ou DI), R\$ 185,00 por pedido ou registro (ou R\$ 75,00\*)

Disponível em:

[http://www.inpi.gov.br/images/stories/Tabela\\_Retribuicao\\_2012\\_CONTRATOS.pdf](http://www.inpi.gov.br/images/stories/Tabela_Retribuicao_2012_CONTRATOS.pdf)

# Certificado de Averbação

Itens publicados na Revista da Propriedade industrial

Diretoria de Contratos de Tecnologia e Outros Registros  
CERTIFICADO DE AVERBAÇÃO No 060690/01

O presente certificado é emitido em conformidade com o artigo 211 da lei no. 9279 de 14 de maio de 1996 - Lei da Propriedade Industrial

PROCESSO INPI/DIRTEC/No. 060690  
com ultima informação de 22/08/2006

**Cedente**

Nome : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
País: BRASIL

**Cessionária**

Nome : ORBYS DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS LTDA.  
País: BRASIL

Setor : FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS

CNPJ / CPF : 54.463.252/0001-86

Endereço: Travessa R 400, Prédio do CIETEC Sala 14 A  
Butantã cep: 05508-170 São Paulo SP

Natureza do(s) documento(s) : Contrato de 30/12/2004 e Aditivo nº 1 20/12/2005--

Objeto : EP - Licença exclusiva para exploração do Pedido de Patente nº PI 0301193-3  
- "Produção de nanocompósitos de termoplásticos ou elastômeros com argilas intercaladas ou esfoliadas, a partir de latéx";  
FT - know-how, informações e conhecimentos técnicos necessários e parâmetros de desempenho para a produção de nanocompósitos poliméricos--

Moeda de Pagamento: REAL

Valor : EP - NIHIL;  
FT - Pela tecnologia inicialmente fornecida: R\$ 122.000,00--

Forma de Pagamento: ---

Prazo: De 17/08/2006 até a expedição da Carta Patente para o Pedido de Patente nº  
PI 0301193-3-

**Responsável pelo Pagamento do Imposto de Renda:**

Cedente

Serviços e Despesas Isentas de Averbação pelo INPI:

---

Observações:1) Tão logo seja expedida a Carta Patente referente ao Pedido, a empresa

Em 13 de setembro de 2006

# ESTATÍSTICAS DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA

2000/2012

# Número de Certificados de Averbação por Categoria Contratual – 2000/2012

Ano	Uso de Marcas		Exploração de Patentes		Fornecimento de Tecnologia		Serviço de Ass. Técnica		Franquias		Contratos Mistos		TOTAL	
	n°	Part	n°	Part	n°	Part	n°	Part	n°	Part	n°	Part	n°	cresc.
2000	226	13,4%	34	2,0%	214	12,7%	1077	63,8%	51	3,0%	85	5,0%	1687	100
2001	320	15,8%	39	1,9%	269	13,3%	1213	60,0%	72	3,6%	107	5,3%	2020	119,7%
2002	261	13,4%	39	2,0%	200	10,3%	1280	65,8%	52	2,7%	112	5,8%	1944	115,2%
2003	234	14,0%	39	2,3%	181	10,8%	1082	64,7%	41	2,5%	95	5,7%	1672	99,1%
2004	247	16,2%	31	2,0%	202	13,3%	938	61,6%	27	1,8%	78	5,1%	1523	90,3%
2005	237	16,1%	53	3,6%	186	12,7%	828	56,4%	73	5,0%	91	6,2%	1468	87,0%
2006	253	16,2%	45	2,9%	179	11,5%	929	59,6%	79	5,1%	74	4,7%	1559	92,4%
2007	243	16,4%	46	3,1%	197	13,3%	841	56,6%	73	4,9%	86	5,8%	1486	88,1%
2008	239	16,3%	46	3,1%	262	17,8%	777	52,9%	64	4,4%	80	5,4%	1468	87,0%
2009	385	22,1%	40	2,3%	204	11,7%	870	50,0%	135	7,8%	105	6,0%	1739	103,1%
2010	372	22,8%	49	3,0%	208	12,7%	800	49,0%	117	7,2%	87	5,3%	1633	96,8%
2011	388	22,1%	57	3,3%	229	13,1%	874	49,9%	98	5,6%	107	6,1%	1753	103,9%
2012	442	22,8%	63	3,3%	237	12,2%	957	49,5%	153	7,9%	83	4,3%	1935	114,7%

Fonte: INPI/DICIG/CGTEC

## Número de Certificados de Averbação por Setor de Atividade da Empresa Cessionária – 2000/2012

SETORES (CNAE/IBGE)	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012
FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO	3,9%	7,6%	7,6%	10,9%	11,0%	9,7%	11,1%
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	8,1%	8,3%	7,6%	9,9%	10,0%	9,9%	9,7%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	10,6%	8,6%	12,0%	11,1%	10,9%	7,8%	7,0%
COMÉRCIO POR ATACADO E INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO	2,0%	2,4%	2,8%	3,9%	4,2%	4,2%	5,8%
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	1,8%	2,0%	1,8%	2,0%	3,2%	1,8%	5,6%
METALÚRGICA BÁSICA	9,5%	11,2%	10,8%	10,6%	9,9%	7,3%	5,6%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL	6,0%	6,2%	3,7%	2,8%	1,6%	2,1%	5,1%
EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	2,1%	3,2%	5,3%	4,0%	4,4%	5,2%	4,5%
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5,7%	6,1%	6,4%	4,1%	6,1%	6,6%	4,2%
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	2,2%	1,6%	2,2%	3,0%	3,4%	2,4%	3,4%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	4,3%	2,0%	2,0%	2,5%	2,6%	3,6%	3,1%
SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	5,3%	6,4%	6,6%	5,8%	3,5%	5,0%	2,8%
ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA QUENTE	3,8%	3,2%	3,2%	3,0%	3,4%	2,9%	2,8%
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	4,1%	6,1%	5,1%	4,0%	1,4%	1,8%	2,1%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	2,4%	3,3%	2,9%	2,0%	4,1%	2,8%	0,9%
DEMAIS SETORES	28,0%	21,6%	20,2%	20,4%	20,4%	26,8%	26,3%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: INPI/DICIG/CGTEC

## Número de Certificados de Averbação por Unidade da Federação – Empresa Cessionária (2000/2012)

Estados (UF)	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2011	2012
São Paulo	48,1%	43,9%	41,8%	39,9%	38,7%	44,3%	39,2%	39,2%
Rio de Janeiro	20,6%	22,2%	22,6%	24,6%	23,8%	22,5%	27,8%	21,4%
Minas Gerais	9,0%	8,8%	11,8%	9,2%	12,6%	6,7%	9,4%	11,1%
Paraná	6,3%	3,9%	4,0%	5,6%	5,6%	5,6%	3,7%	5,0%
Amazonas	1,4%	1,7%	1,4%	3,0%	2,8%	3,8%	4,2%	5,7%
Rio Grande do Sul	3,1%	3,2%	2,6%	3,3%	3,5%	3,1%	2,7%	3,4%
Bahia	2,8%	3,3%	4,3%	4,2%	3,0%	3,1%	2,8%	2,2%
Demais Estados	7,4%	11,4%	9,5%	9,3%	8,9%	4,5%	8,0%	11,0%
Empresas Estrangeiras	1,3%	1,6%	2,2%	0,9%	1,2%	2,0%	2,2%	1,1%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

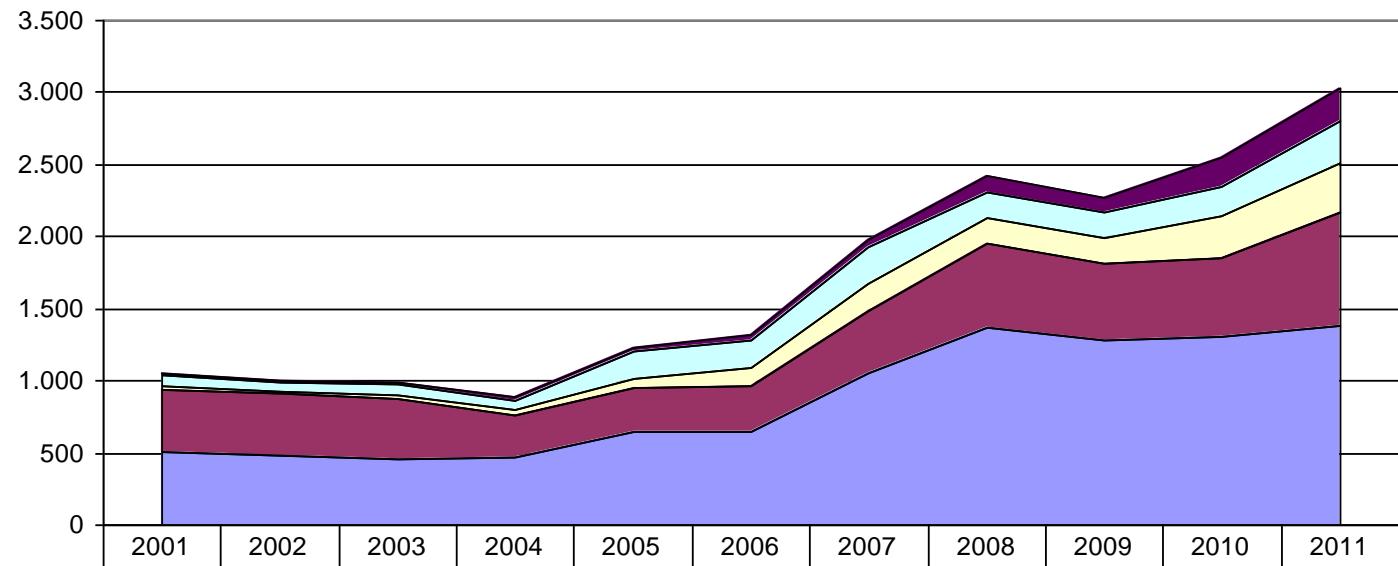
Fonte: INPI/DICIG/CGTEC

## Número de certificados de Averbação segundo os Principais Países Fornecedores de Tecnologia – 2000/2012

PAÍSES	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012
Estados Unidos	30,4%	29,1%	24,6%	26,8%	23,4%	26,5%	27,6%
Alemanha	15,6%	15,6%	14,1%	14,6%	14,6%	11,4%	14,1%
Japão	5,6%	7,8%	8,4%	9,4%	10,0%	12,4%	9,9%
França	6,4%	7,9%	7,0%	6,0%	5,8%	6,4%	7,4%
Reino Unido	3,6%	4,1%	5,6%	5,3%	4,4%	5,4%	5,4%
Itália	5,4%	5,1%	5,3%	4,7%	5,4%	3,6%	3,7%
Suíça	2,6%	2,5%	3,6%	2,6%	3,4%	2,6%	2,7%
Canadá	3,6%	3,3%	3,8%	3,1%	2,9%	2,5%	2,2%
Espanha	4,1%	2,3%	3,2%	3,2%	2,5%	3,5%	1,9%
Brasil	6,6%	4,3%	4,6%	6,5%	8,5%	8,0%	8,1%
Demais Países	16,0%	18,0%	19,9%	17,8%	19,0%	17,6%	17,1%
<b>Total</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: INPI/DICIG/CGTEC

## Pagamentos realizados ao exterior– 2000/2011 (em milhões de US\$)



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
■ Franquias	11	10	14	16	25	35	54	116	105	193	219
□ Exploração de Patentes (Cessão e Licença)	75	59	75	64	183	198	254	187	184	211	298
□ Uso de Marcas (Cessão e Licença)	28	22	27	42	65	120	180	170	173	283	340
■ Serviços de Assistência Técnica	429	423	416	292	306	327	435	592	536	547	791
■ Fornecimento de Tecnologia	505	485	454	470	646	641	1.055	1.363	1.277	1.310	1.378

Banco Central do Brasil

## BIBLIOGRAFIA – MÓDULO BÁSICO DE CONTRATOS

- ASSAFIM, João Marcelo de Lima. A Transferência de Tecnologia no Brasil: Aspectos Contratuais e Concorrenciais de Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005, 333 pp.
- BARBOSA, Antonio Luiz Figueira. Sobre a Propriedade do Trabalho Intelectual: uma Perspectiva Crítica. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 1999.
- BARBOSA, Denis Borges. Contratos de licença e de tecnologia: A intervenção do INPI, 2003, paper.
- CASSIOLATO, José Eduardo; ELIAS, Luiz Antônio. O Balanço de Pagamentos Tecnológicos Brasileiro: Evolução do Controle Governamental e Alguns Indicadores. In: VIOTTI, Eduardo B.; MACEDO, Mariano de Matos (org.). Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil, cap.6. Editora UNICAMP. 2003.
- CHAMAS, Claudia Inês; NOGUEIRA, Marylin; SCHOLZE, Simone (coord.) Propriedade Intelectual para a Academia. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, Ministério da Ciência e Tecnologia, Fundação Konrad Adenauer, 2003. 328 p.
- FLORES, César. Segredo Industrial e o Know-How: Aspectos jurídicos Internacionais. Rio de Janeiro, Ed. Lumen Júris, 2008.
- LEONARDOS, Gabriel Francisco. Tributação da Transferência de Tecnologia. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1997.
- MACEDO, Maria Fernanda Gonçalves; BARBOSA, A. L. Figueira. Patentes, Pesquisa e Desenvolvimento: Um manual de propriedade intelectual. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. 164p.
- SANTOS, Manoel J. Pereira dos Santos; JABUR, Wilson Pinheiro (Org.) Contratos de Propriedade Industrial e Novas Tecnologias. São Paulo. Saraiva, 2007.
- TAKAHASHI, Sérgio; TAKAHASHI, Vânia Passarini. Estratégia de Inovação: Processo e Conteúdo. 1ª ed. São Paulo: Editora Manole, 2010, 230 p.
- TAKAHASHI, Sérgio; TAKAHASHI, Vânia Passarini. Gestão de Inovação de Produtos. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier Campus, 2007, v.1, 274 p.
- TIGRE, Paulo Bastos. Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
- Transferência de Tecnologia: Jurisprudência Judicial e Administrativa. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, CNPQ, 1981.
- VASCONCELLOS, Eduardo (Coord.). Gerenciamento de Tecnologia: Um Instrumento para a Competitividade Empresarial. São Paulo, Ed. Edgard Blücher, 1992.

Universidade de Brasília, 28 de agosto de 2013

# Curso Presencial de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia: Modalidades Contratuais

## OBRIGADO!

*Wellington Cruz*

*wcruz@inpi.gov.br*

21 3037-3614